LEI Nº 279, de 16-3-1960

Altera dispositivo da Lei Nº 273, de 21 de novembro de 1959 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as Tabelas Anexas ao Título I- Parte Especial- Capítulo IV- da Lei - Nº 273, de 21 de novembro de 1.959,- Do Impôsto de Indústrias e Profissões, Itens I e II, nas seguintes condições:

§ 1º - A Atividade do Item I, Nº 1 Indústrias em Geral, classificada na tabela E, taxa de 0,5% - (cinco décimos por cento) passará a pertencer à Tabela C, com a taxa de 0,3%-(três décimos por cento).-

§ 2º -A Atividade do Item II, Nº 1 Estabelecimentos que operem em transações bancárias, classificada na tabela C, com a taxa de 0,3% -(três décimos por cento) passará a pertencer à Tabela B, com a taxa de 0,2%-(dois décimos por cento).-

§ 3º - As Atividades dos Item II, de números 11-onze-,12-doze-,13-(treze)-, 14 -quatorze-,16-dezesseis-, e 18-dezoito-, classificadas na Tabela M, com a taxa de 2% -dois por cento- passarão a pertencer à Tabela J,com a taxa de 1% - hum por cento-.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, - que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se - contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, aos 16 dias do mês de março de 1.960.

Paulo Clepf.
Prefeito Municipal

João Batista Lorena
Secretário

Reg. L. proprio, fr. 34 V.
Lorena